



PORTARIA SEME Nº 05/2023

**DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA
PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araujo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando a Lei Complementar nº 820/2009 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua e da outras providências.

Considerando a Lei 1.270/2020, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 820/2009 e nº 984/2012 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder nas Escolas Municipais de Educação Básica do município de Atílio Vivacqua, o processo de Escolha de Turma para o ano letivo de 2023, pelos professores e pedagogos efetivos.

Art. 2º - A Escolha de Turma para o ano letivo de 2023 deverá realizar-se em reunião, por modalidade de ensino e etapas, designada especificamente para tal finalidade.

§ 1º - assegurada a convocação prévia, mediante a presente publicação em órgão de Imprensa Oficial do Município e ratificada pelas convocações das Gestoras das Unidades de Ensino e quanto as Escolas do Campo com profissionais efetivos, a convocação será feita pela SEME, validada também essa convocação a professores efetivos localizados em outro órgão da administração com análise do Artigo nº 24 da Lei Complementar nº 820/2009.



§ 2º - Somente será objeto de escolha de turma para o ano letivo de 2023, a turma formada após matrículas efetuadas, cuja composição tenha sido demonstrada à Secretaria Municipal de Educação por meio da listagem de alunos matriculados no ano de 2023 e/ou ata de resultados finais expedidas pelas Unidades de Ensino no ano letivo de 2022.

§ 3º - Das reuniões a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, obrigatória sua assinatura pelos presentes, onde a mesma conterà especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchidos e assinados ainda, caso houver, os formulários dispostos no dia da escolha.

§ 4º - Dos documentos que registrarem a escolha, uma via ficará arquivada na SEME.

Art. 3º - A escolha de turma para o ano letivo de 2023 levará em consideração o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I – Tempo de efetivo exercício na docência na Unidade/Instituição Escolar, considerando como base o cargo ao qual prestou concurso (descontado todo tempo de afastamento advindos de Licenças Sem Vencimentos);

II - Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino: nas funções do magistério (regência de classe, direção escolar e coordenação escolar) abrangendo os profissionais que atuaram em Cargos de Comissão no âmbito da SEME;

Parágrafo Único - É vedada a escolha de turma por professores que se encontrarem em readaptação funcional, com laudo médico definitivo.

Art. 4º - O professor efetivo em exercício na função de docência na Educação Infantil, creche, pré-escola e anos iniciais (prioritariamente no ciclo de alfabetização, 1º ao 3º ano), poderá prosseguir com a turma para o ano letivo de 2023, obedecendo a ordem de escolha conforme parâmetros do Art. 3º desta portaria, considerando as diretrizes pedagógicas do PAES – Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Lei nº 10.631/2017) e da SEME,



considerando a prioridade pela alfabetização na idade certa e a garantia do direito de aprendizagem.

Parágrafo Único - O professor excedente da Rede ou da Escola ou de turno ou de turma deverá participar do Processo de Localização Provisória, mediante o interesse, oportunidade e razoabilidade da SEME.

Art. 5º - A escolha de turmas de Educação Infantil (Creche ou Pré-Escolar) pelo Professor de Educação Básica implica atuação na sala regular.

Art. 6º - A escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo Professor de Educação Básica (MaMPA) implica atuação com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso.

Parágrafo Único. Para o ano letivo de 2023 as escolas deverão seguir o horário de atendimento previsto no calendário escolar.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 26 de janeiro de 2023.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO